

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

CMF, CGI, MGO, REN, GCI, SSN.....04

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....12

SEÇÃO IV

EDITAL:

ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA.....34

ESPECIALIZAÇÃO EM DENTÍSTICA.....38

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.....41

CONSULTA ELEITORAL INF, GGA.....45

RESOLUÇÃO CGI.....50

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 53.129 de 05 de janeiro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.000034/2015-08,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a pedido, **LEONARDO CARAVANA GUELMAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1076977, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretor** do **Instituto de Arte e Comunicação Social**, designado pela Portaria nº 44.546, de 03/05/2011. **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 53.130 de 05 de janeiro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.000034/2015-08,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar** **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311543, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Vice-Diretor** do **Instituto de Arte e Comunicação Social**, nomeado pela Portaria nº. 44.546, de 03/05/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 53.131 de 05 de janeiro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.000034/2015-08,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311543, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, o cargo de **Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social**, complementando assim, o mandato de 04 (quatro) anos, iniciado em 13 de maio de 2011, pela Portaria nº 44.546, de 03/05/2011.

Art. 2º – Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção – código **CD-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 27 de 10 de dezembro de 2014.**

A **Diretora em Exercício da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

1. Considerando a solicitação da Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia,
2. Considerando a reunião ocorrida na PROGRAD com a Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia,
3. Considerando o viés atual do Curso de Graduação de Farmácia no ENAD 2013,

RESOLVE:

I- **Nomear** os professores a seguir para comporem a Comissão de Reestruturação Curricular do Curso de Graduação de Farmácia, de acordo com a indicação da Coordenação do Curso:

Membros

- **PAULO GOMES DE LIMA** - MBO - SIAPE nº 3079847
- **DÉBORA OMENA FUTURO** - MTC - SIAPE nº 13521771
- **CARLA VALÉRIA GUILARDUCCE FERRAZ** - MAF - SIAPE nº 1714677
- **LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER** - MBO - SIAPE nº 1847358
- **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER** - MPT - SIAPE nº 1709847
- **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** - MSS - SIAPE nº 1125909
- **SABRINA CALIL ELIAS SILVA** - MAF - SIAPE nº 1283467
- **GERALDO RENATO DE PAULA** - MTC - SIAPE nº 1478138

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA OMENA FUTURO
Diretora em Exercício da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGI, N.º 01 de 02 de Dezembro de 2014.

EMENTA: Designa a Comissão de Avaliação de Atividade Complementar.

O Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, para compor a Comissão de Atividade Complementar os docentes:

LEONARDO CRUZ DA COSTA, matrícula SIAPE n.º. 0310241, **RODRIGO SALVADOR MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º. 1908626 e **ISABEL LEITE CAFEZEIRO**, matrícula SIAPE n.º. 2060118, sob a presidência do primeiro.

2- Esta designação não implica em Função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CRUZ DA COSTA
Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO, N.º 003 de 05 de dezembro de 2014.

A **Coordenação do curso de graduação em Odontologia Niterói** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Publicar** texto regulamentador do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Odontologia Niterói.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º: O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Odontologia Niterói, modalidade Bacharelado, da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º: O NDE é o órgão consultivo, responsável pela concepção e consolidação do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de Odontologia visando a garantir a sua atualização e a implantação das mudanças decorrentes da atualização.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º: Compete ao NDE as seguintes atribuições:

- I. Discutir e revisar o PPP de Odontologia atuando em conjunto com a Coordenação do Curso
- II. Promover a articulação e integração dos conteúdos disciplinares de acordo com as normas regulamentares do curso de Odontologia.
- III. Definir o perfil do formando egresso/profissional de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia
- IV. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário
- V. Propor formas de avaliação do Curso
- VI. Avaliar os programas das disciplinas do curso, no que tange a sua ementa, objetivos, conteúdo programático e referencial bibliográfico, propondo adequações ao PPP, quando couber.
- VII. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades da graduação e das exigências do mercado de trabalho
- VIII. Acompanhar, atualizar, articular e adequar o PPP de acordo com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), o Plano do Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político Pedagógico (PPP), os interesses da Instituição, o cumprimento de normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso e a demanda de mercado.

Parágrafo único: Sendo um órgão de caráter consultivo, todas as recomendações emitidas pelo NDE deverão ser apreciadas pelo Colegiado do Curso de Odontologia que, em caso de aprovação, deverão ser encaminhadas aos conselhos e órgãos superiores para providências. . Caso contrário, a matéria deverá ser reencaminhada ao NDE juntamente com o parecer escrito para que a mesma seja reavaliada.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º: O Núcleo Docente Estruturante será constituído de:

I. Coordenador(a) e/ou Vice-Coordenador(a) do Curso de Odontologia, sendo o(a) primeiro(a) seu(sua)presidente.

II. No mínimo mais 8 (oito) docentes titulares e 4 (quatro) suplentes indicados pelos departamentos que oferecem disciplinas para o curso de Odontologia e aprovados pelo Colegiado do Curso, e que tenham experiência docente no ensino superior de, no mínimo, 3 (três) anos.

III. Colaboradores, membros do Colegiado de Curso ou dos Departamentos de Ensino.

Art. 5º: A aprovação dos representantes docentes para a composição do NDE será feita pelo Colegiado de Curso, para um mandato mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 6º: Deverá ser adotada pelo Colegiado do Curso de Odontologia uma estratégia de renovação parcial de forma que se possa garantir a continuidade no pensar do Curso e dos trabalhos do NDE.

Parágrafo único: Deverá ser adotada pelo Colegiado do Curso de Odontologia uma estratégia de renovação parcial de forma que se possa garantir a continuidade no pensar do Curso e dos trabalhos do NDE. Será desligado o membro do NDE caso haja ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas sendo estas ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO IV

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 7º: Deverão compor o NDE do Colegiado de Curso de Odontologia), os docentes que possuam graduação plena (Bacharelado), em regime de Dedicção Exclusiva (DE), com atuação no curso por no mínimo 1(um) ano, possuidor de título de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação, com Mestrado ou Doutorado, preferencialmente.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8º: Compete ao Presidente do Núcleo:

I. Coordenar e supervisionar os trabalhos do NDE.

II. Organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões do NDE.

III. Exercer o voto minerva, quando ocorrer empate nas votações.

IV. Encaminhar as deliberações do Núcleo ao Colegiado do Curso.

V. Designar um representante, presente às reuniões do NDE, para secretariar e lavrar as atas.

VI. Representar o NDE sempre que assim for necessário.

VII. Promover a integração com os demais NDEs da Instituição.

VIII. Resolver questões de ordem.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador (a) do Curso, a presidência do NDE será exercida pelo Vice-Coordenador(a) do Curso e/ou decano.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9º: O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e/ou pela maioria dos seus membros.

Art. 10: O quorum mínimo para realização de reunião deve ser superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de membros do NDE votantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11: Os critérios adotados quanto à titulação, formação acadêmica e regime de trabalho obedecem ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), do Ministério da Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12: Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros do NDE.

Art. 13: Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou Colegiado do Curso, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 14: O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Odontologia.

Aprovado em Reunião do Colegiado de 09 de setembro de 2014.

RITA DE CASSIA MARTINS MORAES
Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN, N.º 001 de 04 de junho de 2014.

EMENTA: Criar Comissão para elaboração do Regimento Departamental, Funcionamento de Laboratório de Ensino, Criação da pós-graduação do Curso de Graduação de Enfermagem de Rio das Ostras.

O Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Criar** Comissão para elaboração Regimento Departamental do Curso de Graduação em Enfermagem de Rio das Ostras, com os seguintes membros:

- Profa. **SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO** - mat. SIAPE nº 0311784;
- Profa. **MARCELA DE ABREU MONIZ** - mat. SIAPE nº 3569172;
- Profa. **VIRGÍNIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA KNUPP** - mat. SIAPE nº 2084515.

2 - **Criar** Comissão de Funcionamento de Laboratório de Ensino do Curso de Graduação em Enfermagem de Rio das Ostras, com os seguintes membros:

- Prof. **THIAGO QUINELATTO LOURO** - mat. SIAPE nº 1922488;
- Profa. **YONARA CRISTIANO RIBEIRO** - mat. SIAPE nº 2083417.

3 - **Criar** Comissão da Pós- Graduação do Curso de Graduação em Enfermagem de Rio das Ostras, com os seguintes membros:

- Prof. **ÉRICK IGOR DOS SANTOS** - mat. SIAPE nº 1738545;
- Profa. **MARCELA DE ABREU MONIZ** - mat. SIAPE nº 3569172;
- Profa. **ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA** - mat. SIAPE nº 2083466;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN, N.º 002 de 04 de junho de 2014.

EMENTA: Criar Comissão Executiva para elaboração da 1ª Semana de Enfermagem do REN - Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

O Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Criar** Comissão Executiva para elaboração da 1ª Semana de Enfermagem do REN - Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras, com os seguintes membros:

- Profa. **SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO** - mat. SIAPE nº 0311784;
- Profa. **MARCELA DE ABREU MONIZ** - mat. SIAPE nº 3569172;
- Profa. **VIRGÍNIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA KNUPP** - mat. SIAPE nº 2084515;
- Prof. **THIAGO QUINELATTO LOURO** - mat. SIAPE nº 1922488;
- Profa. **YONARA CRISTIANO RIBEIRO** - mat. SIAPE nº 2083417;
- Prof. **ÉRICK IGOR DOS SANTOS** - mat. SIAPE nº 1738545;
- Profa. **ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA** - mat. SIAPE nº 2083466;
- Profa. **SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES** - mat. SIAPE nº 2002292;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI, N.º 016 de 08 de dezembro de 2014.

O Chefe do Departamento de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- **Designar** como membros efetivos do colegiado do curso de Biblioteconomia e Documentação os professores **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 4030007; **MÁRCIA HELOÍSA TAVARES DE FIGUEREDO LIMA**, matrícula SIAPE 1090439; **SANDRA BORGES BADINI**, matrícula SIAPE 6305682; **JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2581076; **MARCIA J. BOSSY**, matrícula SIAPE 1358239; e como suplentes, os professores **RODRIGO DE SALES**, matrícula SIAPE 1803323; e **ROSIMERE MENDES CABRAL**, matrícula SIAPE 1466010. A professora **MÁRCIA J. BOSSY** substituirá a professora **MARÍLIA ALVARENGA**, nessa nova formação do Colegiado do curso de Biblioteconomia e Documentação.

MARCIA J. BOSSY
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 025 de 08 de Dezembro de 2014.

A **Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- **Designar Comissão de avaliação de relatório de estágio probatório do professor JAVIER BLANK** (SIAPE 2884477)

II- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS (SIAPE 2546766)

GIUSEPPINA ROSARIA DE GRAZIA (SIAPE 1710697)

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL (SIAPE 2336133)

III - Cumpre dizer que, por motivo de afastamento em razão de licença maternidade da professora Larissa Dahmer Pereira – SIAPE 23585, a professora Francine Helfreich Coutinho dos Santos - SIAPE 2546766, passou a figurar como membro da Comissão sob exame. Pelo que, a DTS anterior deve ser desconsiderada, devendo ser levadas em consideração as informações constantes na presente DTS.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ADRIANA RAMOS
Sub-Chefe de Departamento

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 1.067/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0008915/2014-88,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MAURÍCIO KISCHINHEVSKY**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, pelo período de 16 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of British Columbia, no Canadá.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.068/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0008811/2013-92,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **EISENHOWER NOVAES CAVALCANTE DE MELO**, junto a Universidad Del Norte, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.069/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008812/2013-37,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **AYDIL MARIA CALHEIROS CAVALCANTE**, junto a Universidad Del Norte, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.070/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008814/2013-26,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **RAIMUNDO ROSA DA SILVA JUNIOR**, junto a Universidad Del Norte, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.071/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008815/2013-71,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **VANIA MARIA RODRIGUES**, junto a Universidad Del Norte, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.072/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008816/2013-15,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **TAMARA JUSSARA NOVAES CAVALCANTE DE MELO**, junto a Universidad Del Norte, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.073/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008889/2013-15,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **SIDIANE DE SOUZA LOPES**, junto a Universidad Privada Abierta Latinoamericana, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.074/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008890/2013-31,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **MAINNE SANTOS AMARAL**, junto a Universidad Privada Abierta Latinoamericana, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.075/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050515/2013-94,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **CLEBER PEREIRA VIAL**, junto a Universidad Privada Abierta Latinoamericana, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.076/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050773/2013-71,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **ELIAN MARTINEZ DOS SANTOS**, junto a Universidad Privada Abierta Latinoamericana, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.077/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009199/2013-75,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **WALDINEI BRANDÃO ALKIMIN**, junto a Universidad Tecnica Privada Cosmos, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.078/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050396/2013-70,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **ALEJANDRA IVANA ARANCIBIA RADA**, junto a Universidad Autónoma Gabriel René Moreno, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.079/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050650/2013-30,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **PEDRO LUIS BALDOMAR HURTADO**, junto a Universidad Catolica Boliviana San Pablo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.080/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050752/2013-55,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **HECTOR HELI GOMEZ FORERO**, junto a Fundacion Universitaria San Martin, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.081/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072504/2013-65,

DECIDE:

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.082/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051155/2014-29,

DECIDE:

1- **Autorizar** o desdobramento dos Cursos de Bacharelado em Ciências Sociais e Licenciatura em Ciências Sociais.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.083/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.031954/2013-06,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por Giseli da Silva Quintanilha, referente ao Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Neurologia - Semiologia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.084/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031954/2013-06,

DECIDE:

1- **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h), aberto para a área de conhecimento: **NEUROLOGIA - SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAMILA CASTELO BRANCO PUPE** (1º lugar); **BRUNO MATTOS COUTINHO** (2º lugar); **GISELI DA SILVA QUINTANILHA** (3º lugar); **FERNANDO DE MENDONÇA CARDOSO** (4º lugar), e inabilitado o quinto candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.085/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052841/2013-36,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do Docente **MARCOS ALEX MENDES DA SILVA**, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para o Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo/UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 543/2014

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para o acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050563/14-63, e ainda considerando,

I – Que o **Artigo 10 da PORTARIA N.º 982, de 03 de outubro de 2013**, do Ministério da Educação, estabeleceu as diretrizes gerais para o acesso dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II – Que o **Artigo 3º da PORTARIA N.º 982 de 03 de outubro de 2013**, do Ministério da Educação, estabelece que, no processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão, conforme regulamentação do Conselho Superior da IFE;

III – A importância de estabelecer critérios com exigência compatível com a dignidade e excelência da classe de Professor Titular que, de um lado, contemplem uma fase de transição e que, de outro lado, estimulem todos os docentes a buscar continuamente seu crescimento acadêmico e profissional a fim de alcançar a excelência e especial distinção proposta pelos **Artigos 3º e 5º da PORTARIA N.º 982 de 03 de outubro de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os critérios e procedimentos para a promoção funcional para acesso à Classe E, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

Art. 2º – São condições mínimas para a solicitação de acesso à classe E da Carreira do Magistério Superior:

1) possuir o título de doutor, com prazo mínimo de obtenção do referido título compatível com a Lei Nº 12.863 de 24 de setembro de 2013;

2) estar, há pelo menos dois anos, no nível D IV (Associado IV) da Carreira do Magistério Superior.

3) ter o perfil de Professor Titular da Universidade Federal Fluminense que é o de um profissional de larga experiência acadêmica integral, envolvendo, obrigatoriamente, atividades no ensino e na pesquisa ou extensão, devendo demonstrar e comprovar excelência e especial distinção em partes significativas dos itens abaixo, conforme previsto pelo Artigo 5º da Portaria do MEC de 03 de outubro de 2013:

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, de acordo com a Portaria Normativa n.º 10, de 28 de março de 2014;

II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos de tradição científica, reconhecidos na área, de livros/capítulos de livros, de trabalhos em anais de eventos, de registros de patentes/software e assemelhados; ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins.

III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de Grupos de Pesquisa.

V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - Participação em bancas de concursos públicos, de mestrado ou de doutorado;

VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - Exercício de cargos na administração central e/ou como membro titular de colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação.

Art. 3º – O período para avaliação de desempenho do docente, para acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior compreenderá toda a trajetória acadêmica e profissional do Professor no quadro permanente da UFF ou de outra universidade ou instituição de pesquisa onde tenha atuado anteriormente.

Parágrafo Único – As atividades de produção intelectual ou artística, conforme o Inciso II do Art. 2º, acima, serão pontuadas, desde que devidamente comprovadas, mesmo se realizadas em períodos anteriores, em que o docente não estava vinculado ao quadro permanente de uma Universidade Federal.

Art. 4º - Em acordo com o **Artigo 4º da Portaria Nº 982, de 3 de outubro de 2013**, o processo de avaliação para acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior será realizado por Comissão Especial aprovada pelo Colegiado da Unidade na qual o docente estiver lotado, composta por cinco professores titulares em suas instituições de ensino superior, todos portadores do título de doutor na mesma área de conhecimento do professor avaliado e com desempenho acadêmico comparável ao perfil de Professor Titular desejado pela Universidade Federal Fluminense, sendo, **no máximo**, um deles do quadro permanente da UFF, ativo ou inativo.

§ 1º – Todas as Comissões Especiais, após o rito de aprovação pelos Colegiados das Unidades, devem ser homologadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

§ 2º – No caso de área de conhecimento com poucos professores titulares no país, o CEP poderá, excepcionalmente e caso solicitado pelo Colegiado de Unidade com a devida justificativa, autorizar a existência na Comissão Especial de membro de área afim à área de conhecimento do professor avaliado.

§ 3º – O Colegiado de Unidade do docente nomeará, dentre os membros da Comissão Especial, um presidente, que presidirá os trabalhos da Comissão Especial, e um secretário, que redigirá a ata de avaliação do docente.

Art. 5º – A avaliação do docente para acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior terá duas etapas:

Primeira Etapa – Avaliação de desempenho acadêmico, por cômputo de pontuação obtida e comprovada pelo docente, de acordo com a tabela do Anexo I desta Resolução;

Segunda Etapa – Avaliação de mérito do memorial, com sua respectiva apresentação e defesa, ou, conforme opção do docente, de mérito da tese acadêmica, com sua respectiva apresentação e defesa, sendo que, nesta etapa, a Comissão Especial deverá reconhecer no docente a **excelência e especial distinção** proposta na Portaria N.º 982, de 3 de outubro de 2013, e se o mesmo tem o perfil desejado de Professor Titular da Universidade Federal Fluminense declarado no Artigo 2º desta Resolução, independentemente da pontuação mínima exigida para a Primeira Etapa.

§ 1º – Para que o docente possa passar para a Segunda Etapa, a pontuação mínima, doravante denominada **P**, exigida na Primeira Etapa será de:

- **P=600** pontos, para os docentes que solicitarem o acesso à classe E, de Professor Titular, **em até um ano** a partir da data de publicação da presente resolução;
- **P=800** pontos, para os docentes que solicitarem o acesso à classe E, de Professor Titular, **entre um e três anos** a partir da data de publicação da presente resolução;
- **P=900** pontos, para os docentes que solicitarem o acesso à classe E, de Professor Titular, **entre três e seis anos** a partir da data de publicação da presente resolução;
- **P=1000** pontos, para os docentes que solicitarem o acesso à classe E, de Professor Titular, **após seis anos** a partir da data de publicação da presente resolução.

§ 2º – Para obter a pontuação mínima **P**, referida neste Artigo, deverão ser respeitados mínimos e máximos em Grupos de Atividades no Anexo I desta Resolução, conforme estabelecido abaixo:

- No Grupo A, do Anexo I – Atividades de Ensino, Bancas, Premiações, Comissões e Órgãos Colegiados, o docente deverá obter no mínimo 30% de **P**, e poderá contabilizar pontos neste Grupo até um máximo de 45% de **P**;
- No Grupo B, do Anexo I – Atividades de Pesquisa e Bolsas Relacionadas à Produção Acadêmica, o docente deverá obter um mínimo de 30% de **P**, e poderá contabilizar pontos neste Grupo até um máximo de 45% de **P**;
- Para o Grupo C, do Anexo I – Atividades de Extensão, Eventos, Projetos, Pareceres, Relatórios e Funções Administrativas, o docente poderá ser pontuado neste Grupo até um máximo de 30% de **P**.

§ 3º – A pontuação exigida na Primeira Etapa é um extrato mínimo representativo da vida acadêmica do docente durante o exercício profissional na UFF, não garantindo, por si só, a promoção para a Classe E, de Professor Titular.

§ 4º – Não poderá ser aprovado para a Segunda Etapa o docente que, a partir de sua promoção para Associado IV, não tiver obtido carga horária didática média de pelo menos 8 horas semanais em cursos de graduação ou pós-graduação gratuitos, excluídos os períodos em que esteve oficialmente afastado, ou em que esteve exercendo uma dentre as seguintes funções: reitor, vice-reitor, chefe de gabinete, pró-reitor, superintendente, diretor ou chefe de departamento, de serviço ou de órgão da Reitoria, assessor do Gabinete do Reitor, coordenador de Pró-Reitoria ou Superintendência, diretor de Núcleo Administrativo da Reitoria ou de seus órgãos, diretor, coordenador ou chefe de serviço no HUAP, presidente, diretor ou coordenador da FEC, diretor de Unidade, de Centro ou de Polo Universitário, coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação gratuito, chefe de Departamento de Ensino, ou outras funções oficiais de caráter equivalente.

Art. 6º – Para solicitar o acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior, o docente dará entrada em sua solicitação junto à direção de sua Unidade, na qual manifestará sua escolha entre ser avaliado por meio de memorial ou por meio de tese acadêmica, anexando os seguintes documentos:

- Lista de atividades realizadas pelo docente, de acordo com o Anexo I, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, apresentando sua pontuação estimada em formulário próprio a ser definido pela CPD/PROGEPE;
- Memorial do docente, caso tenha optado por avaliação de memorial;
- Tese acadêmica, caso tenha optado por ter uma tese avaliada.

§ 1º – O memorial deverá dar destaque aos fatos marcantes e méritos acadêmicos de sua trajetória, considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, alinhadas com as atividades descritas no Artigo 5º da Portaria Nº 982, de 3 de outubro de 2013. O memorial será um texto redigido em língua portuguesa, de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, com revisão gramatical e ortográfica, e impressa em formato A4, em ambas as faces da folha. Na elaboração do memorial o candidato deverá evidenciar, quando couber:

- As conexões entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras por ele realizadas;
- A sua contribuição particular para o desenvolvimento do ensino e da sua área de conhecimento;
- Uma análise crítica do estado atual do seu campo de pesquisa e do significado do conjunto de sua produção científica própria dentro desse quadro geral;
- Uma análise crítica de sua inserção e contribuição com o desenvolvimento da sociedade em geral, via as suas ações extensionistas;
- A sua contribuição particular para o desenvolvimento institucional da Universidade Federal Fluminense, via as suas atuações nos diversos campos da administração da mesma.

§ 2º - A tese acadêmica deverá conter resultados inéditos e relevantes de pesquisa recente e ainda não publicada em periódico ou livro, exceto anúncios ou registros em portais tais como arxiv.org e outros, devendo ser redigida em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, e impressa em formato A4, em ambas as faces da folha.

§ 3º – A apresentação do memorial ou, se for o caso, da tese acadêmica, será pública e terá duração entre 50 e 60 minutos, seguida de arguição pela Comissão Especial.

Art. 7º – Finalizada a Segunda Etapa, e após discussões internas da Comissão Especial, a Comissão emitirá decisão por maioria simples, apoiando ou não o acesso do docente à Classe E da Carreira do Magistério Superior.

Art. 8º – Caso o docente tenha sua solicitação de acesso à classe E da Carreira do Magistério Superior indeferida pela Comissão Especial, poderá fazer nova solicitação após o prazo mínimo de um ano a partir da data da solicitação anterior.

Art. 9º – Caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial, no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante encaminhamento à Direção da Unidade.

Art. 10 – Se for apresentado pedido de reconsideração da decisão da Comissão Especial, esta terá prazo de 5 dias úteis para emitir parecer fundamentado, acatando ou rejeitando o pedido.

Art. 11 – Da decisão da Comissão Especial referente ao pedido de reconsideração, caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, em caso de manifesta ilegalidade, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 12 – Os professores que já manifestaram por escrito a sua Unidade o interesse em serem avaliados para a promoção para a Classe E, de Professor Titular, terão um mês, a partir da data de publicação desta Resolução, para confirmarem seu interesse em manter a solicitação e, caso o façam, terão três meses, a partir da data de publicação desta Resolução, para incluir no processo todos os documentos necessários conforme o disposto nesta Resolução; caso não o façam nestes prazos, sua manifestação inicial será arquivada.

Parágrafo Único. Caso seja aprovada a promoção de docente que se enquadre no caput deste Artigo, os efeitos financeiros retroagirão ao dia em que sua manifestação escrita foi recebida pela Unidade, desde que seja data posterior ao dia 01/05/2014.

Art. 13 – A solicitação de docente a partir da data de publicação desta Resolução deverá estar com documentação completa e em acordo com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único – Caso seja aprovada a promoção funcional do docente referido no caput deste Artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data da protocolização do pedido, desde que este esteja com sua documentação completa.

Art. 14 – Caberá à CPD/PROGEPE informar sobre os períodos de afastamento do docente e ao Departamento de Ensino informar sobre a carga horária dos docentes na graduação e na pós-graduação, que postularem a promoção para a Classe E, desde o início de existência do RADOC, para uso dessas informações no que concerne ao § 4º do Artigo 5º desta Resolução e ao cômputo da pontuação correspondente às Atividades de Ensino no Grupo A do Anexo I.

Art. 15 – Casos omissos serão resolvidos pelo CEP.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

ANEXO I: SISTEMA DE PONTUAÇÃO**Grupo A - Atividades de Ensino, Bancas, Premiações, Comissões e Órgãos Colegiados****1. Atividades de Ensino**

As atividades de ensino consideradas serão aquelas formalmente incluídas no plano de integralização curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFF, aprovados pelos Colegiados competentes, desde que tenham caráter **público e gratuito**.

Para os cálculos de carga horária, será convencionado, em cada semestre, que $Min = 0$, no caso de afastamento oficial ou no caso de exercício no período das funções referidas no § 4º do Art. 5º desta Resolução, ou $Min=8$ nos demais casos. O valor H será a carga horária semanal média em sala de aula do docente no referido semestre.

A carga horária de ensino C deverá ser computada da seguinte forma:

(a) Para docentes que alocaram pelo menos 50% da sua carga horária didática na Graduação (sendo excluídos deste cálculo os períodos de afastamento oficial ou de exercício das funções administrativas referidas no § 4º do Art. 5º desta Resolução), será pontuado, em cada semestre, o valor $C=(H-Min)$;

(b) Para docentes que não se enquadrarem na alínea (a) deste Anexo, acima, será pontuado, em cada semestre, o valor $C=(H-Min)/2$;

(c) Para docentes que obtiverem, no semestre, a avaliação média pelos discentes de, no mínimo, 90% (avaliação a ser regulamentada pela PROGRAD no prazo máximo de um ano, a partir da data de publicação desta Resolução) e que tenham carga horária didática igual ou superior a 8 horas semanais no semestre em análise, será computado $C=H$ no referido semestre;

(d) Para docentes que obtiverem, no semestre, a avaliação média pelos discentes que seja, no mínimo, 70% e inferior a 90%, e que tenham carga horária didática igual ou superior a 8 horas semanais no semestre em análise, será feito um acréscimo de 60% no valor de C para ambas as situações das alíneas (a) e (b) anteriormente descritas neste Anexo.

Quando C for positivo, ele será computado, até o valor máximo de:

. 16 (dezesseis) por semestre, para docentes que alocaram no mínimo 50% da sua carga horária didática na Graduação, excluídos os períodos de afastamento oficial ou de exercício das funções administrativas referidas no § 4º do Art. 5º desta Resolução;

. 8 (oito) por semestre, para os demais docentes.

2. Atividades de orientação (pontuação por produto. dividida por dois em caso de coorientação)

• Tese de doutorado – 20 pontos por tese orientada, defendida e aprovada.

• Dissertação de mestrado – 12 pontos por dissertação orientada, defendida e aprovada.

• Monografia de especialização de curso gratuito – 4 pontos por monografia orientada e aprovada.

• Trabalho de conclusão de curso aprovado – 3 pontos por trabalho de conclusão de curso orientado e aprovado.

• Orientação acadêmica (Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Estágio Curricular, Jovens Talentos, PET, PIBID, Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e outras) – 3 pontos por ano, por orientando e por tipo de orientação.

- Coordenação da disciplina estágio curricular – 1,5 por disciplina.
- Coordenação da disciplina TCC – 1,5 por disciplina.

3. Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação

- Coordenador de Curso de Graduação– 15 pontos por ano.
- Coordenador de Curso de Pós-Graduação SS – 15 pontos por ano.
- Coordenador de Curso de Pós-Graduação LSG – 8 pontos por ano.
(SS=Stricto Sensu; LSG=Lato Sensu gratuito)

4. Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado

- Presidente em banca de concurso público – 6 pontos por banca.
- Participação em banca de concurso público – 4 pontos por banca.
- Participação em banca de tese de doutorado – 4 pontos por banca.
- Participação em banca de dissertação de mestrado – 3 pontos por banca.
- Participação em banca de exame de qualificação de doutorado – 2 pontos por banca.
- Participação em banca de exame de qualificação de mestrado – 2 pontos por banca.
- Participação em banca de especialização de curso gratuito ou trabalho de conclusão de curso – 1 ponto por banca.

5. Participação em Comissões e Órgãos Colegiados

5.1. Participação em órgãos colegiados.

- Colegiado de Curso de Graduação – 3 pontos por curso por ano.
- Colegiado de Curso de Pós-Graduação SS – 3 pontos por curso por ano.*
- Colegiado de Curso de Pós-Graduação LSG – 3 pontos por curso por ano.*
- Colegiado de Unidade – 4 pontos por ano.
- Conselhos Superiores – 4 pontos por ano.
- Câmara Técnica de Conselhos Superiores – 5 pontos por ano.

*(SS=Stricto Sensu; LSG=Lato Sensu gratuito)

5.2. Participação em Associações ou Sociedades Acadêmicas em Nível Nacional, na avaliação da Comissão Especial

- Presidente – 15 pontos por ano.
- Membro de diretoria – 3 pontos por ano.

5.3. Participação em Comissões Acadêmicas de Conselhos Profissionais

- Presidente – 10 pontos por comissão por ano.
- Membro – 3 pontos por comissão por ano.

5.4. Participação como membro de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado

- Presidente da comissão - 8 pontos por comissão por ano.
- Participação na comissão - 4 pontos por comissão por ano.

5.5. Participação como membro de comissões acadêmicas externas à UFF (INEP, CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP e outros Órgãos Públicos) - 15 pontos por comissão por ano.

5.6. Outras Comissões ou Grupos de Trabalho criadas por publicação em Diário Oficial ou BS, ou criadas em Ata Departamental ou de Colegiado de Curso.

- Presidente da Comissão – 6 pontos por Comissão ou Grupo de Trabalho.
- Membro da Comissão – 4 pontos por Comissão ou Grupo de Trabalho.

6. Comendas e Premiações Advindas do Exercício de Atividades Acadêmicas

- Prêmio ou comenda Internacional, na avaliação da Comissão Especial - 45 pontos.
- Prêmio ou comenda Nacional, na avaliação da Comissão Especial - 30 pontos.

Grupo B - Atividades de Pesquisa e Bolsas Relacionadas à Produção Acadêmica

Neste Grupo os pontos serão considerados por produto, com arredondamento para cima, quando o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 e, em caso contrário, o arredondamento será para baixo.

Será utilizado um fator N para normalizar as diversas situações presentes na UFF em relação aos itens passíveis de pontuação. Nas fórmulas utilizadas neste anexo:

$N = 1$, no caso de solicitações de promoção para a Classe E feitas em até 3 anos da data de publicação desta Resolução;

$N =$ Média aritmética entre 1 e o fator de área FA que será definido pelo CEP no prazo de um ano após estudo relacionado com a publicação média de cada área, no caso de solicitações de promoção para a Classe E feitas entre 3 e 6 anos a partir da data de publicação desta Resolução;

$N = FA$, no caso de solicitações de promoção para a Classe E feitas após 6 anos da data de publicação desta Resolução.

1. Publicações Externas

1.1. Livro

- Editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão internacionais, na avaliação da Comissão Especial – 35 x N pontos.

- Editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão nacionais, na avaliação da Comissão Especial – 20 x N pontos.

- Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local – 10 x N pontos.

1.2. Capítulo de livro

- Publicado por editora c/ corpo editorial e com distribuição e repercussão internacionais, na avaliação da Comissão Especial – 15 x N pontos.

- Publicado por editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão nacionais, na avaliação da

- Comissão Especial – 10 x N pontos.

- Publicado por editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local – 5 x N pontos.

1.3. Artigo em periódico

O Qualis a ser utilizado será sempre o da área de atuação do docente.

- Artigo em periódico Qualis A1 – 35 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis A2 – 30 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis B1 – 20 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis B2 – 15 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis B3 – 10 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis B4 – 5 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis B5 – 3 x N pontos.

- Artigo em periódico Qualis C – 2 x N pontos.

1.4. Artigo completo em evento

- Publicação em congresso Internacional, organizado por Sociedade Científica – 2 X N pontos.

- Publicação em eventos com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAPs ou outros Órgãos Públicos – N pontos.

2. Propriedade intelectual (patentes, registros)

2.1. Produto ou processo desenvolvido com patente ou registro (atendendo às exigências da Norma de Serviço UFF N° 518, de 27/07/2001)

- Patente internacional – 35 x N pontos.

- Registro de Patente internacional – 5 x N pontos.

- Patente nacional – 20 x N pontos.

- Registro de Patente Nacional – 3 x N pontos.

2.2. Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, programas de informática registrados e não registrados, etc)

- Com repercussão externa internacional, na avaliação da Comissão Especial – 20 x N pontos.
- Com repercussão externa nacional, na avaliação da Comissão Especial – 8 x N pontos.
- Com repercussão externa local, na avaliação da Comissão Especial – 3 x N pontos.

3. Produção Artística

3.1. Autoria de produção artística

Exposição de artes visuais, autoria de composição musical editada ou apresentada, autoria de coreografia editada ou apresentada, direção de peça teatral apresentada, autoria de fotografia ou de ensaios fotográficos publicados, autoria de produção audiovisual, multimídia e afins:

- com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial – 35 x N pontos;
- com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial – 20 x N pontos;
- com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial – 10 x N pontos.

3.2. Participação em produção artística

Exposição coletiva de artes visuais, participação em apresentação musical, coreográfica, teatral; participação na realização de produção audiovisual, multimídia e afins:

- com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial – 10 x N pontos;
- com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial – 8 x N pontos;
- com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial - 4 x N pontos.

4. Bolsas Associadas à Produção Científica e Tecnológica

4.1. Bolsa de Produtividade

- Nível 1A/1B – 30 pontos por ano.
- Nível 1C/1D – 20 pontos por ano.
- Nível 2 – 10 pontos por ano.

4.2. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – 10 pontos por ano.

4.3. Bolsista Cientista do Nosso Estado – 20 pontos por ano.

4.4. Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado – 10 pontos por ano.

Grupo C - Atividades de Extensão, Eventos, Projetos, Pareceres, Relatórios e Funções Administrativas

1. Ações de Extensão - 1 ponto por cada 5 horas

Serão consideradas ações de extensão: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços desde que tenham caráter público e gratuito, e que estejam registradas e aprovadas na PROEX.

2. Eventos Acadêmicos, Artísticos, Culturais ou de Extensão**2.1. Organizador Principal de Produção Artística**

Curadoria ou organização de exposição de artes visuais, de produção musical, coreográfica, teatral, de festival de produção audiovisual, multimídia e afins:

- com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial - 50 pontos;
- com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial - 30 pontos;
- com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial - 10 pontos.

2.2. Organização de Eventos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão

- Presidente da comissão – 10 pontos por comissão.
- Participação na comissão – 5 pontos por comissão.
- Participação em eventos acadêmicos – 2 pontos por evento.
- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia – 2 pontos por evento.

2.3. Apresentação de palestras ou cursos em eventos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão**2.3.1. Apresentação em Congresso/Seminário/Encontro**

- Palestra em Congresso Internacional, na avaliação da Comissão Especial – 10 pontos.
- Palestra em Congresso Nacional, na avaliação da Comissão Especial – 5 pontos.

2.3.2. Cursos ou Mini-Cursos em Congressos, Seminários ou Encontros

- (a) Em evento internacional, na avaliação da Comissão Especial – 6 pontos.
- (b) Em evento nacional, na avaliação da Comissão Especial – 3 pontos.

3. Produtos resultantes de ações de extensão cadastrados na PROEX

- (a) produtos – 5 pontos por produto

4. Coordenação de Projetos Acadêmicos

- (a) Coordenação de programa e projeto acadêmico financiado por órgãos de fomento, fundo setorial, ministérios e órgãos públicos – 15 pontos por projeto.
- (b) Outras coordenações de projetos acadêmicos com financiamento externo – 5 pontos por projeto.

5. Participação em Projetos Acadêmicos

- (a) Projeto com financiamento externo de Ministérios e Órgãos Públicos - 10 pontos por projetos.

(b) Projeto com financiamento interno registrado e aprovado na PROEX - 3 pontos por projetos.

6. Corpo Editorial, Pareceres Acadêmicos, Relatórios, Laudos Técnicos e Assemelhados

- Editor ou membro do corpo editorial de periódico Qualis (A1, A2, B1 ou B2) ou assemelhado – 10 pontos/ano/periódico.
- Membro do corpo editorial de revista Nacional Indexada – 5 pontos/ano/periódico.
- Revisor de artigos em periódico Qualis (A1, A2, B1 ou B2) ou assemelhado - 2 pontos/artigo/periódico.
- Revisor de artigos em periódico Qualis (B3, B4 e B5) ou assemelhado - 1 ponto/artigo/periódico.
- Parecer ou laudo técnico emitido por solicitação de algum ente público sobre uma dada situação técnica e/ou tecnológica com a devida confirmação do recebimento do parecer ou laudo técnico por parte do ente público e com a devida ciência e concordância do departamento de ensino – 5 pontos.
- Relatório de pesquisa patrocinado por fundos setoriais com a devida confirmação do recebimento do Relatório de pesquisa por parte do agente do fomento e com o referido fomento devidamente aprovado pelo departamento de ensino e validado por todas as instâncias superiores da UFF – 5 pontos.
- Desenvolvimento de Carta, mapa ou similar a pedido de entes públicos e/ou privados com a devida confirmação do recebimento do Relatório de pesquisa por parte do agente do fomento e com o referido fomento devidamente aprovado pelo departamento de ensino e validado por todas as instâncias superiores da UFF – 5 pontos.

7. Exercício de Funções na Administração central e/ou Chefia de unidades/setores

- Reitor – 40 pontos por ano.
- Vice-Reitor – 35 pontos por ano.
- Pró-Reitor ou Superintendente – 25 pontos por ano.
- Diretor de Unidade, Centro, Polo, ou Diretor do HUAP – 20 pontos por ano.
- Chefe de Gabinete – 15 pontos por ano.
- Coordenador de Pró-Reitoria, de Superintendência ou do Gabinete – 15 pontos por ano.
- Exercício de Função correspondente a FG-1 (Chefe de Departamento entre outras) – 15 pontos por ano (inclusive nos casos em que a gratificação devida não estiver disponível para o docente).

SEÇÃO IV

EDITAL CONCURSO 2015

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gastroenterologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2015 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina	02 de março 2015	2.070 horas	R\$370,00
3	1				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01(um) aluno.

2. Inscrição

2.1. Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA – Rua Marques do Paraná no 303 – 2o andar – Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900, Telefone: (21) 2629.9316.

2.2. Horário: das 9 h às 16 h

2.3. Período: 21/01/2015 à 12/02/2015

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 250158400

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 370,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 370,00 (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção

3.1 PROVAS

3.1.1- Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;

3.1.2 - Interpretação de texto em língua estrangeira: Inglês.

3.2 ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Só serão analisados os currículos dos Candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.3 ENTREVISTA

Só serão entrevistados os Candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1; 3.1.2 e 3.2 deste edital, até completarem o dobro de número de vagas.

OBS:

1) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório;

2) O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério da Banca Examinadora

4. Cronograma

PROVAS	
Data e Horário Local de Prova	Prova escrita e Interpretação de texto de Língua Inglesa 25/02/2015 às 10:00 horas / Sala Luiz Guarino
	Entrevista e Análise de Currículo

	27 / 02/ 2015 às 10:00 horas / Sala Aloysio de Paula
--	---

4.1 Divulgação do resultado

4.1.1 Data: 27/02/2015

4.1.2 Horário: Após a entrevista e análise de Currículo

4.1.3 Local: FACULDADE DE MEDICINA – Rua Marques do Paraná no 303 – 2o andar – Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900. Telefone: (21) 2629.9316

4.2 Matrícula

4.2.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.2.2 Data: 27/02/2015

4.2.3 Horário: Após a divulgação do resultado

4.2.4 Local: FACULDADE DE MEDICINA – Rua Marques do Paraná no 303 – 2o andar – Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900. Telefones: (21) 2629.9316

5. Disposições gerais

5.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o comprovante de inscrição.

5.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

5.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

5.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

5.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade dos respectivos Coordenadores dos Cursos.

5.7 Os resultados serão válidos somente para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CMM e pela Coordenação de cada Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

6. DO PROGRAMA:

1. Doença do refluxo gastro esofágico;

2. Úlcera péptica;
3. Tumores malignos do tubo digestório;
4. Pancreatite aguda e crônica
5. Diarréia aguda e crônica
6. Cirrose hepática;
7. Hemorragia digestiva;
8. Doença Litiásica Biliar;
9. Hepatites agudas e crônicas

Niterói, 19 de dezembro de 2014.

JORGE MUGAYAR FILHO
Coordenador do Curso de Especialização em Gastroenterologia
#####

EDITAL 2015

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Dentística faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2014 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Odontologia	05/03/2015	12 meses	R\$1.250,00
10	02				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 05 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: Faculdade de Odontologia, Pós-Graduação em Dentística, Rua Mário Santos Braga, nº 30 / 3º andar, Campus Valonguinho, Centro, Niterói, RJ – Tel: (21) 2629-9832

2.2. Horário: 08 às 17 horas

2.3. Período: 12/01/2015 a 26/02/2015

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade, do CPF e da inscrição no Conselho Regional de Odontologia (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Uma foto 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova objetiva de conhecimentos sobre a especialidade

3.1.2 Análise do Currículo

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 12/01/2015 a 25/02/2015

3.2.1.2 Horário: das 08 às 17h.

3.2.1.3 Local: Faculdade de Odontologia, Pós-Graduação em Dentística, Rua Mário Santos Braga, nº 30 / 3º andar, Campus Valonguinho, Centro, Niterói, RJ – Tel: (21) 2629 – 9832.

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 26/02/2015

3.2.2.2 Horário: 09 às 11 horas

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 26/02/2015

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 26/02/2015

3.2.4.2 Horário: 16 horas

3.2.4.3 Local: Faculdade de Odontologia, Pós-Graduação em Dentística.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota na prova de conhecimentos

3.3.2.2 Maior nota na análise do currículo

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6 (seis) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 A Coordenação de Curso se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes, fazendo uma entrevista com os candidatos, até completar o total de (doze) alunos previsto neste edital, oferecendo as disciplinas ministradas, computados os 25% de falta a que se têm direito.

4.5 A Coordenação esclarece que face à demora na emissão de diploma por algumas Instituições de Ensino Superior, aceitará, no ato da inscrição, comprovante de conclusão de curso emitido e chancelado pela respectiva Instituição, onde esteja assegurado que o diploma do candidato será emitido até a data de sua seleção no Curso de Especialização.

Niterói, 04 de agosto de 2014.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES
Coordenador do Curso de Especialização em Dentística
#

EDITAL 2015

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Engenharia de Petróleo e Gás Natural – ênfase em Fluido de Perfuração e de Completação faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2015 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração mínima	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Engenharia Química, Química, Química Industrial e Engenharia de Petróleo . A aceitação da inscrição de candidatos graduados em outros cursos será condicionada a comprovação de experiência profissional na área de fluido de petróleo seguida de apreciação do Colegiado do curso.	25/04/2015	360 h	R\$750,00
40					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

2. Vagas

2.1 As 40 vagas são destinadas ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em Fluido de Perfuração e de Completação.

2.2 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Engenharia de Petróleo e Gás Natural com ênfase em Fluido de Perfuração e de Completação consta no mínimo das seguintes disciplinas apresentadas no quadro I:

Disciplina	carga horária teórica (h)	carga horária Laboratório (h)	carga horária total (h)
Fluido de perfuração - Básico	20	16	36
Fluido de perfuração I	20	32	52
Fluido de Perfuração II	20	32	52
Fluido de Perfuração III	20	32	52
Fluido de Perfuração IV	20	32	52
Fluido de Perfuração Avançado	36		36

Quadro I – Disciplinas da Ênfase em Fluido de Perfuração e de Completação

3. Pré-inscrição

3.1 – A pré-inscrição é feita enviando cópia dos documentos listados abaixo para o correio eletrônico petroleo@vm.uff.br

- Ficha de inscrição, site: www.uff.br/petroleo
- Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso de graduação
- Currículo
- Histórico escolar
- Preferencia: informar a preferencia das ênfases (primeira e segunda preferencia) ou somente uma.

4. Inscrição

4.1 A inscrição será feita para aqueles candidatos pré-inscritos que forem aprovados no processo de seleção;

4.2 Local: UFF – Escola de Engenharia – Deptº. de Engenharia Química e de Petróleo – Bloco D – Sala 305. Rua: Passo da pátria, 156 – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24 210-230 - Tel.: (0xx21) 2629 5429.

4.3 Horário: De terça-feira a sábado, das 14:00 às 18:00h

4.5 Documentação

4.5.1 Ficha de inscrição.

4.5.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

4.5.3 Histórico escolar

4.5.4 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

4.5.5 Curriculum vitae.

4.5.6 Duas fotos 3 X 4.

4.5.7 Inscrição gratuita

5. Instrumentos de Seleção

5.1.1 No caso de profissionais graduados nas áreas enumeradas no item 1, será considerado para efeito de seleção o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e a experiência do candidato na área de petróleo.

5.1.2 Para profissionais graduados em áreas diferentes das enumeradas no item 1 será considerado a experiência do candidato na área de petróleo e a motivação para fazer o curso;

5.1.3 Caso haja empate na avaliação os candidatos poderão ser chamados para entrevista;

6. Cronograma

6.1 Inscrições on line: www.uff.br/petroleo

6.1.1 Data: 01/02/ 2015 a 12/04/2015

6.2 Divulgação dos aprovados

6.2.1 Data: 14/04/2015

6.3 Matrícula

6.3.1 Data: 14/04 a 18/04/2015 (De terça-feira a sábado)

6.3.2 Horário: De terça-feira a sábado, das 14:00 às 18:00h

6.3.3 Local: Deptº. de Engenharia Química e de Petróleo – Bloco D – Sala 305

6.4 Entrevista

6.4.1 Data: 18/04/2015 (para candidatos empatados)

6.4.2 Horário: 14:00 às 17:00 h

7. Matrícula

7.1 A matrícula no curso será realizada somente pelos candidatos aprovados. Aqueles que não comparecerem no período definido perderão a vaga no curso;

7.2 A confirmação da matrícula será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no item 4.5 e o pagamento em cheque ou em espécie correspondente à primeira mensalidade de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da Fundação Euclides da Cunha.

7.3 A matrícula poderá ser realizada por outra pessoa por meio de instrumento particular de procuração.

7.4 O aluno cujo curso for custeado por empresa deverá encaminhar ao departamento de Engenharia Química e de Petróleo uma carta de compromisso da empresa, responsabilizando-se pelo pagamento do período, para efetivar a matrícula. A carta deverá conter CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e endereço para cobrança.

8. Disposições gerais

8.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

8.2 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

8.3 Reserva-se o direito de cancelar, antes do início das aulas, o presente processo seletivo bem como a turma correspondente, devido à ocorrência de qualquer circunstância que possa vir a comprometer a qualidade do curso (por exemplo: problemas que impossibilitem os professores de ministrarem os módulos sob sua responsabilidade, mudanças nas políticas educacionais que inviabilizem o provimento dos recursos necessários ao bom funcionamento das atividades correlatas, etc.). Nestes casos, não caberá recurso.

8.4 O custo total do curso é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser pago em 20 (vinte) parcelas de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). A primeira parcela corresponde à matrícula no curso.

8.4.1 As parcelas pagas não serão devolvidas, inclusive a referente à matrícula, exceto se o curso for cancelado, conforme item 8.3.

8.5 O curso será ministrado às sextas-feiras das 18:00 h às 22:00h e aos sábados das 8:00 às 17:00h.

8.6 A obtenção do Certificado de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural está condicionada à aprovação em todas as disciplinas, obrigatória e optativa, do curso, perfazendo um total mínimo de 360 horas-aula e a elaboração de trabalho de final de curso devidamente aprovada por uma banca composta de três professores. Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.7 Ao final do curso caberá ao aluno concluinte efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente na época, para a expedição do Certificado de Conclusão de Curso.

Niterói, 10 de agosto de 2014.

RONALDO ROLLIN PINHEIRO
Coordenador do Curso de EP&GN

#####

Comissão Eleitoral Local (CEL) para Processo de Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia.

A CEL torna público o resultado da Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia.

Controle de Votação	Docentes PCH	Docentes PEB	Técnicos Administrativos	Alunos	Total
Comunidade com Direito a Voto	20	37	02	282	341
Comunidade Votante	10	13	02	107	132
Comunidade Não Votante	10	24	0	175	209
Votos Chapa 1 (chapa única)	10	12	02	90	114
Votos nulos e brancos	0	1	0	17	18
Aplicação aos votos da chapa 1 dos pesos correspondentes segundo a formula da Aplicação	$Pi = 50x(13,5/59) + 50x(90/282)$				27,40%
Aplicação de não votantes da chapa 1 dos pesos correspondentes segundo a formula da Aplicação	$50X(13,19/59)+ 50X(192/282)$				45,16%

LEGENDA:

Pi = Total de votos da chapa 1;

ADRIANA PENNA MACHADO

Presidente

#####

ROLF RIBEIRO DE SOUZA

Vice-presidente

#####

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Secretário

#####

VALMICI MUSQUINE DE BRITO ROCHA

Membro discente

#

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR
DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

A Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, instituída pelo edital publicado no Boletim de Serviço nº 174, de 25/11/2014, páginas 24-26, em consonância com a deliberação do PCH da mesma Unidade e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que foi aceita e homologada a chapa inscrita para a eleição da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, conforme inscrição abaixo:

Inscrição nº 1	Candidato a Coordenador	Candidato a Vice-Coordenador
01	FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN	MARISTELA BARENCO CORRÊA

Santo Antônio de Pádua (RJ), 05 de dezembro de 2014.

ADRIANA PENNA MACHADO

Presidente

#

ROLF RIBEIRO DE SOUZA

Vice-presidente

#

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Secretário

#

VALMICI MUSQUINE DE BRITO ROCHA

Membro discente

#

RESULTADO DA CONSULTA PARA A ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

A Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, instituída pelo edital publicado no boletim de serviço nº 174, de 25/11/2014, páginas 24 a 26, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público o resultado da consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, **sagrando-se eleita a** Chapa 1, composta pelas professoras **FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INFRAN** (SIAPE 2028214) e **MARISTELA BARENCO CORRÊA** (SIAPE 2090038), na condição de Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Curso de Licenciatura em Pedagogia com 27,40% dos votos do Colegiado Eleitoral pertinente à consulta.

Santo Antônio de Pádua, 12 de Dezembro de 2014.

ADRIANA PENNA MACHADO

Presidente

#####

ROLF RIBEIRO DE SOUZA

Vice-presidente

#####

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Secretário

#####

VALMICI MUSQUINE DE BRITO ROCHA

Membro discente

#####

ATA DA CONSULTA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICECOORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA – GGA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA O MANDATO DE 2014-2018. Nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2014 deu-se a Consulta Eleitoral aqui relatada. A única chapa inscrita, Chapa 1, foi constituída pelas professoras **Lindalva Rosinete da Silva Neves** (Matrícula SIAPE 304744), para coordenadora e **Clarissa Moreira dos Santos Schmidt** (Matrícula SIAPE 2046159) para vice-coordenadora. No dia 24 de novembro de 2014, às 09:00 h foi retirado o lacre da urna e iniciados os trabalhos de votação na presença da presidente da mesa receptora, Profa. Margareth da Silva e do mesário, o servidor administrativo Admilson de Lima Nascimento. Essa primeira etapa de votação se encerrou às 12:00 h, sendo fechada a urna pelo servidor Admilson de Lima Nascimento. No segundo período de votação do dia, a urna foi reaberta às 17:00 h pela Prof. Raquel Luise Pret Coelho. A votação do dia 24 de novembro foi encerrada às 20:00 h, lacrando-se a urna e o envelope pela Prof. Raquel Luise Pret Coelho e pelo mesário Daniel Rodrigues da Silva, um dos membros representantes do corpo discente na comissão eleitoral. No segundo dia, 25 de novembro, a urna foi reaberta pela Prof. Margareth da Silva e pelo servidor administrativo Admilson de Lima Nascimento, designados como mesários para este segundo dia de votação, no horário de 09:00 às 12:00 h, transcorrendo o processo de votação sem o registro de ocorrências e, ao final do horário de votação foram lacradas a urna e o envelope de cédulas. No mesmo dia a urna foi reaberta às 17:00 h na presença do Prof. Raquel Luise Pret Coelho e pela Prof. Márcia Tavares Figueiredo de Lima. A votação transcorreu sem nenhum incidente, tendo sido lacrados a urna e o envelope de cédulas às 20:00 h, horário de encerramento dos trabalhos. No terceiro e último dia de votação, 26 de novembro, a urna foi novamente aberta às 09:00 h pela Prof. Margareth da Silva, presidente da Comissão Eleitoral e pelo servidor administrativo Francisco Taranto Neto, tendo transcorrido o tempo de votação sem incidentes até o fechamento da urna e do envelope de cédulas às 12:00 h. No mesmo dia, às 17:00 h, a urna foi novamente aberta pela professora pela Prof. Margareth da Silva e pela servidora administrativa Márcia José Soares, tendo os trabalhos eleitorais se estendido até às 20:00 h, quando encerrou-se definitivamente o prazo para a votação. A apuração pública dos votos aconteceu no dia 27 de novembro, sendo membros da mesa apuradora Prof. Margareth da Silva, presidente, a Prof. Raquel Luise Pret Coelho e o funcionário Admilson de Lima Nascimento. O processo transcorreu normalmente, cujo resultado apresentou os seguintes números: a) participantes: 156 (144 estudantes, zero funcionários e 12 professores); b) ausentes: 244 estudantes, 12 professores e 0 (zero) funcionário; c) votantes em separado: zero; d) impugnações e demais ocorrências: zero. Os resultados da apuração foram: 150 votos (12 de professores, 138 de estudantes e zero de funcionários) na Chapa 1 (única); 5 votos em branco de alunos e 1 (um) voto nulo de aluno. Terminada a contagem dos votos, aplicaram-se os pesos fixados pela regulamentação em vigor para os votos em Coordenações, alcançando-se a seguinte porcentagem: 50% de votos de professores e funcionários e 37,11% dos alunos votantes da única chapa, Chapa 1. Preenchido o Mapa Eleitoral, após o anúncio da vitória da Chapa 1, deu-se por encerrada a consulta relatada nesta Ata, lavrada e assinada por mim, Presidente da Mesa Receptora e demais membros da Mesa Apuradora.

MARGARETH DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO
#####

RAQUEL LUISE PRET

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA – GCI PARA O MANDATO DE 2014-2018**

MAPA ELEITORAL

		PARTICIPAN -TES	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO	VOTOS EM SEPARADO	TOTAIS
SEGMENTO	Professores + Funcionários	24 + 0	12 + 0	12 + 0	0 0	0 0	-	-
	Estudantes	388	12	144	1	5	-	-
TOTAIS		412	12	156	1	5	-	-

$$\text{PONTOS} = \frac{\text{VOTOS PROFs.} + \text{VOTOS FUNCs.}}{\text{PROFs. C/DIREITO A VOTO} + \text{FUNCs. C/DIREITO A VOTO}} + \frac{\text{VOTOS ALUNOS}}{\text{TOTAL DE ALUN.}}$$

$$\text{PONTOS} = \frac{24 + 0}{388} + \frac{12 + 0}{144}$$

$$\text{PONTOS} = 0,5 + 0,371 = 0,871$$

Chapa 1: 0,871 Pontos

MARGARETH DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

RESOLUÇÃO CGI N.º 01/14

EMENTA: Altera as normas para as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

O Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação nas Atividades Complementares, nos termos dessa Resolução.

Art. 2º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Complementares (AC),

I. de Ensino:

- a. Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva, de caráter presencial ou à distância – ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso de graduação em Sistemas de Informação;
- b. Monitoria;
- c. Tutoria;
- d. Desenvolvimento de material didático;
- e. Prática de Laboratório de Sistemas ou áreas afins, desde que não faça parte da organização curricular do curso a que o aluno está vinculado;
- f. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- g. Curso de Língua Estrangeira;
- h. Mini-cursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- i. Estágio não obrigatório na área de Sistemas ou áreas afins;
- j. Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno.

II. de Pesquisa:

- a. Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Iniciação Científica e Tecnológica;
- c. Apresentação/publicação de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- d. Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas;

e. Proferir Palestra.

III. de Extensão:

- a. Participação em projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Participação em Cursos e Treinamentos, na UFF ou em outra IES, ligados à formação do aluno;
- c. Participação em projeto desenvolvido pela Empresa Júnior.

IV. De Gestão:

- a. Representação Estudantil;
- b. Participação em Empresa Júnior como gestor;
- c. Organização de eventos na área de Sistemas ou em áreas afins.

V. Atividades Complementares a critério do Colegiado de Curso.

- a. Trabalho de mesário em consultas oficiais da Justiça Eleitoral;
- b. Outras Atividades complementares decididas pelo Colegiado.

§ 1º - Entende-se como Atividade Complementar toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

§ 2º - As atividades podem ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, e relacionadas diretamente com Sistemas de Informação ou áreas afins.

§ 3º - As atividades deverão ser devidamente realizadas durante a graduação em Sistemas de Informação na UFF.

Art. 3º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do Anexo I.

§ 1º - O aluno deverá integralizar, ao final do Curso, **no mínimo**, 272 (duzentas e setenta e duas) horas equivalentes em AC. A carga horária **máxima**, para fins de registro no histórico escolar do aluno, a ser conferida às AC é de **300 (trezentas)** horas.

§ 2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas bem como sua carga horária, e devem ser emitidos oficialmente.

§ 3º - A participação em AC poderá resultar de propostas oferecidas pela UFF ou de iniciativa dos próprios alunos.

Art. 4º - Para que a AC possa ser registrada no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrição em disciplinas, de acordo com os procedimentos de inscrição adotados pela Coordenação de Curso, em consonância com as normas e o calendário escolar da UFF.

Art. 5º- A avaliação das ACs, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Atividades Complementares (CAC), criada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação para esse fim, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Ciência da Computação, com mandato de quatro períodos letivos.

Parágrafo Único - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e verificar se estão de acordo com esta resolução;

II – Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessário para cada atividade;

III – Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação, com objetivo de integralização curricular;

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos, com até um mês de antecedência em relação à inscrição em disciplina, de acordo com calendário acadêmico e o calendário estipulado pela Coordenação.

Art. 6º- A avaliação das atividades complementares além daquelas citadas no artigo 5º obedecerá, também, aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo I):

§ 1º - Para Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva ou à distância – ou em outra IES:

I – O aluno poderá cursar disciplinas **eletivas presenciais** e terá a possibilidade de converter, em caso de aprovação e observação do parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução, sua carga horária em carga horária de AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC. Poderá o aluno contabilizar no máximo 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC nesta categoria, até a conclusão do curso.

II – O aluno poderá cursar disciplinas sob a forma de **Ensino à Distância** (EaD) e terá a possibilidade de converter, em caso de aprovação e observação do parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução, sua carga horária em carga horária de AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC. Poderá o aluno contabilizar no máximo 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC nesta categoria, até a conclusão do curso.

III – O aluno poderá cursar **Disciplinas isoladas em outra IES nacional**, e terá a possibilidade de converter, em caso de aprovação e observação do parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução, sua carga horária em AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC. Serão contabilizadas como AC no máximo 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes nessa modalidade até a conclusão do curso.

IV - O aluno poderá cursar **Disciplina fora do país, em instituição formalmente conveniada com a UFF** e terá a possibilidade de converter, em caso de aprovação e observação do parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução, sua carga horária em AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC. Serão contabilizadas como AC no máximo 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes nessa modalidade até a conclusão do curso.

§ 2º Para **Monitoria**, o aproveitamento de 34 (trinta e quatro) horas equivalentes por termo de compromisso (por ano) e um máximo de 68 (sessenta e oito) horas equivalentes, ao final do curso, em AC dessa categoria.

§ 3º **Tutoria** tem por objetivo dar apoio acadêmico-pedagógico aos projetos de ensino e disciplinas do curso. A tutoria pode ser exercida por meio de treinamento, minicursos e realização de exercícios. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise do plano de trabalho, cronograma e do

formulário de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador). Serão aproveitadas até 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 4º **Desenvolvimento de material didático.** O aproveitamento da carga horária se dará através do plano de trabalho e do formulário de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador). Serão aproveitadas até 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 5º - Para **Prática de Laboratório de Sistemas ou áreas afins**, participação como membro da equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF, para alunos do curso de Sistemas de Informação. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e acompanhamento do professor responsável. Serão aproveitadas até 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 6º - Para **Participação em projetos de ensino**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador), além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de ensino registrado no órgão competente. Serão aproveitadas até 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 7º - Para **Curso de Língua Estrangeira**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas até 68 (sessenta e oito) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 8º - Para **Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos** (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação. Os mini-cursos devem ser na área de sistemas de informação ou áreas afins. Serão aproveitadas até 68 (sessenta e oito) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 9º - Para **Estágio não obrigatório na área de Sistemas ou áreas afins**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação – preenchido pelo orientador no estágio - e de autoavaliação, contabilizando as horas equivalentes por ano e um máximo de 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, deverá ser também anexada uma carta de aceite contendo o período de duração de estágio, atividades a serem desenvolvidas e quantidade de horas semanais contratadas.

§ 10º - Para **Participação em Seminários, Congressos e Eventos**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação. Serão aproveitadas até 68 (sessenta e oito) horas equivalentes em AC nessa categoria. Neste caso, além de cópia do certificado de participação, o aluno deve apresentar, no momento da inscrição em AC, uma resenha sobre o evento.

§ 11º - Para **Participação em projetos de pesquisa**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador) e autoavaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação do curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de ensino e de seu registro no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas até o máximo de 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes em AC desta categoria.

§ 12º - Para **Iniciação Científica e Tecnológica**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador) e autoavaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação de curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de pesquisa e de seu registro no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas até o máximo de 136 (cento e trinta e seis) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 13º - Para **Apresentação/Publicação de trabalho em eventos científicos**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado de apresentação e de cópia do trabalho publicado, desde que devidamente comprovada a sua indexação na publicação. Será aproveitado o máximo de 68 (sessenta e oito) horas equivalentes, em AC desta categoria.

§ 14º - Para **Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de cópia do trabalho publicado ou de carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Será aproveitado o máximo de 68 (sessenta e oito) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 15º - Ao **Proferir Palestras**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de certificado ou declaração de que o mesmo aluno proferiu a referida palestra. Tal comprovação deve incluir o título, a data e o local da palestra, bem como um resumo do conteúdo apresentado na mesma. Poderá ser aproveitada sua carga horária em carga horária de AC com o critério de 2 (duas) horas de palestra (média), já incluído a apresentação e resposta às perguntas, equivaler a 5 (cinco) horas de AC. Poderá o aluno contabilizar no máximo 10 (dez) horas equivalentes em AC nesta categoria.

§ 16º - Para **Participação em projeto de extensão**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador) e autoavaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação de curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de extensão e de seu registro no órgão competente ou em órgão de fomento. O máximo de 68 (sessenta e oito) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 17º - Para **Participação como membro na Empresa Júnior**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de autoavaliação, contabilizando até 34 (trinta e quatro) horas equivalentes por ano e um máximo de 68 (sessenta e oito) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 18º - Para **Representação estudantil**, o aproveitamento da carga horária dedicada a esse tipo de atividade será baseado na duração do mandato cumprido – desde que tal representação tenha sido devidamente ratificada por eleição entre os alunos do Curso de Graduação em Sistemas de Informação. Serão contabilizadas até 5 (cinco) horas equivalentes por ano e um máximo de 10 (dez) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 19º - Para **Participação em Empresa Júnior como gestor**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de autoavaliação, contabilizando até 34 (trinta e quatro) horas equivalentes por ano e um máximo de 68 (sessenta e oito) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 20º - Para **Organização de eventos na área de Sistemas ou em áreas afins**, o aproveitamento da carga horária se dará através de declaração da respectiva comissão organizadora e um relatório de atividades. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas equivalentes por evento organizado e um máximo de 20 (vinte) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 21º - Para trabalho de **mesário em consultas oficiais da Justiça Eleitoral**, o aproveitamento da carga horária se dará através de declaração da Justiça Eleitoral atestando os dias de realização do trabalho. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas equivalentes por cada dia de votação trabalhado, e um máximo de 40 (quarenta) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

Art. 7º– Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

Art. 8º– O Colegiado do Curso é a instância de recurso.

Art. 9º– A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Instituto de Computação, 02 de Dezembro de 2014.

LEONARDO CRUZ DA COSTA

Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação

#####

Anexo I

Atividade Complementar	Horas equivalentes	Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)	Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.
Disciplina eletiva presencial – UFF	1 hora cursada = 1 hora em AC	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • inscrição na disciplina; • aprovação na disciplina; • programa da disciplina.
Eletiva à Distância	1 hora cursada = 1 hora em AC	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • inscrição na disciplina; • aprovação na disciplina; • programa da disciplina.
Disciplina isolada (outra IES nacional; Sistemas)	1 hora cursada = 1 hora em AC	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • inscrição na disciplina; • aprovação na disciplina; • programa da disciplina.
Disciplina isolada – IES fora do país	1 hora cursada = 1 hora em AC	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • inscrição na disciplina; • convênio com a UFF; • aprovação na disciplina; • programa da disciplina.
Monitoria	Um termo de compromisso (por ano) = 34 horas em AC	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Participação na Semana de Monitoria (Agenda Acadêmica).
Tutoria	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do responsável pelo laboratório ou professor; • Plano de Trabalho e Cronograma assinado pelo responsável; • Formulário de Avaliação.
Desenvolvimento de material didático	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do responsável pelo laboratório ou professor; • Plano de Trabalho e Cronograma assinado pelo responsável; • Formulário de Avaliação.
Prática de Laboratório de Sistemas ou áreas afins	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do responsável pelo laboratório ou professor; • Plano de Trabalho e Cronograma assinado pelo responsável; • Formulário de Avaliação.
Participação em Projeto de Ensino	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Trabalho assinado por professor orientador; • Registro de aprovação de projeto de ensino em órgão competente; • Formulário de Avaliação.
Curso de Língua Estrangeira	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de aprovação ou conclusão do	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de aprovação semestral ou de conclusão do curso, contendo nível obtido e carga horária cumprida;

Atividade Complementar	Horas equivalentes	Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)	Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.
	curso contendo o nível obtido e a carga horária cumprida		<ul style="list-style-type: none"> • Programa da disciplina cursada.
Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos	O aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do certificado de participação.
Estágio não obrigatório	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do orientador de estágio, contendo carga horária semanal cumprida, local e período de realização do estágio; • Plano de Trabalho assinado por professor supervisor de estágio; • Resumo das atividades desenvolvidas, feito pelo aluno.
Participação em Seminários, Congressos e Eventos	O aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Participação; • Resenha do Evento.
Participação em projeto de Pesquisa	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Trabalho assinado por professor orientador; • Registro de aprovação de projeto de ensino em órgão competente; • Formulário de Avaliação.
Iniciação Científica e Tecnológica	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	136 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Trabalho assinado pelo professor orientador; • Formulário de Avaliação.
Apresentação/Publicação de trabalho em eventos científicos	Publicação/apresentação = 68 horas em AC	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Capa da Publicação onde aparece o trabalho, feita a partir da própria publicação fornecida pela organização do evento científico; • Cópia do trabalho publicado.
Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas	Publicação = 68 horas em AC	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de cópia do trabalho publicado; • Carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal.
Proferir Palestras	2 horas de palestra (média) = 5 horas AC	10 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pessoa ou órgão responsável, contendo título, local e data da apresentação.
Participação em projeto de Extensão	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Trabalho assinado por professor orientador; • Registro de aprovação de projeto de ensino em órgão competente;

Atividade Complementar	Horas equivalentes	Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)	Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.
	assinado pelo professor orientador)		<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de Avaliação.
Participação como membro em Empresa Júnior	Uma participação (por ano) = 34 horas em AC	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do responsável pela Empresa Júnior, contendo descrição do cargo ocupado pelo aluno, carga horária cumprida, local e período de realização; • Resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno.
Representação Estudantil	Uma participação (por ano) = 5 horas em AC	10 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Memorando do Diretório Acadêmico contendo período de participação do aluno.
Participação em Empresa Júnior como gestor	Uma participação (por ano) = 34 horas em AC	68 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da diretoria da Empresa Júnior, contendo descrição do cargo ocupado pelo aluno, carga horária cumprida, local e período de realização; • Resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno.
Organização de eventos na área de Sistemas ou em áreas afins	Evento organizado = 10 horas em AC	20 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do responsável (pessoa física e/ou jurídica) pela organização do evento, contendo título do evento, local e período de realização, bem como descrição do envolvimento do aluno; • Resumo das atividades desenvolvidas, feito pelo aluno.
Trabalho de Mesário em consultas oficiais da Justiça Eleitoral.	Cada dia de votação trabalhado = 10h em AC	40 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de presença da Justiça Eleitoral com os dias de votação trabalhados.
Outra	A critério do Colegiado do CGI.	A critério do Colegiado do CGI.	<ul style="list-style-type: none"> • A critério do Colegiado do CGI.

RESOLUÇÃO CGI, N.º 02/14.

EMENTA: Estabelece a carga horária mínima e máxima que o aluno poderá requerer em cada período letivo e outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a necessidade de estabelecer NORMAS COMPLEMENTARES exigidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação

RESOLVE:

Art. 1º - A carga horária mínima por período que o aluno poderá requerer, por semestre letivo, é de 240 horas, conforme o Regulamento de Cursos de Graduação.

Parágrafo Único - Por ocasião do período de ajuste não será permitido ao aluno cancelar disciplinas/atividades de modo que não alcance a carga horária mínima estabelecida, como estabelece o Regulamento de Cursos de Graduação.

Art. 2º - A carga horária máxima por período que o aluno poderá requerer é de 408 horas.

§ 1º - Para contabilização da carga horária máxima a que se refere o caput deste artigo não são consideradas as disciplinas de Projeto de Aplicação I, Projeto de Aplicação II e Atividades Complementares.

§ 2º - A carga horária máxima poderá ser maior que 408 horas, independente do tipo de disciplina/atividade da carga horária excedente, somente se o aluno possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0.

§ 3º - Quando o aluno necessitar de uma elevada carga horária para a integralização curricular, e estando próximo de alcançar o tempo máximo de permanência na UFF, caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os critérios para que o aluno apresente proposta de plano de estudos.

Art. 3º - O coordenador poderá realizar bloqueio e/ou alterações no plano de estudos do aluno para que ele esteja em conformidade com artigos 1º e 2º desta Resolução e com o Regulamento de Cursos de Graduação.

§ 1º - o aluno cuja carga horária no plano de estudos esteja fora dos limites estabelecidos pelos artigos 1º e 2º desta resolução poderá ter seu plano de estudos bloqueado na fase de homologação da inscrição online.

§ 2º - O aluno com plano de estudos bloqueado deverá procurar a Coordenação durante o período de ajuste a fim de regularizar sua situação.

Art. 4º - Os casos omissos serão submetidos ao Coordenador do curso.

Art. 5º - O Colegiado do Curso é a instância de recurso.

Niterói, 02 de Dezembro de 2014.

LEONARDO CRUZ DA COSTA

Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação

#####